



NOTA

O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATOS E REGIÃO - SINFEMP, por intermédio de sua Diretoria e Assessoria Jurídica, considerando a pandemia de importância internacional causada pela COVID-19, o notório risco de exposição de servidores públicos que trabalham na área de saúde e que o momento reclama diálogo social e não acirramento das relações jurídicas de direito público e/ou privado, **INFORMAM** que não houve nenhuma alteração legislativa no que se refere à regulamentação do adicional de insalubridade, que, conforme entendimento majoritário da doutrina e jurisprudência pátrias, requer lei específica do ente estatal com o qual o servidor público tem vínculo para deferimento do referido benefício (STJ: 920506, Relator: MINISTRO HERMAN BENJAMIN (1132), Data de Julgamento: 25/10/2016, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: 08/11/2016) e que estão acompanhando o trâmite do Projeto de Lei nº: 744/2020, que visa assegurar aos profissionais de saúde o adicional de insalubridade em grau máximo (40%), o qual se encontra em fase inicial de tramitação e sequer fora despachado pela Presidência da Câmara dos Deputados (<https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2239623>). Caso seja aprovado pela Câmara dos Deputados deve tramitar pelo Senado Federal e após aprovação ser sancionado pelo Presidente da República. Portanto, em nome da boa-fé e lealdade processuais, que são deveres das partes e de seus advogados, é temerário, no momento, o ajuizamento de ação pleiteando o adicional de insalubridade ou sua majoração sem lei específica.

Valendo dizer que sobre o presente tema pacífico, conforme dito, o Tribunal de Justiça da Paraíba editou a súmula 42 informando a necessidade de existência de lei específica para a concessão do referido adicional.

Aproveitam a oportunidade para externar os mais sinceros votos de estima e que continuem seguindo as orientações de especialistas no controle da COVID-19 para em breve vencermos esta crise sanitária e econômica.

Patos – PB, 14 de abril de 2020.

MARIA DO CARMO NUNES SOARES
Presidente do SINFEMP

DAMIÃO GUIMARÃES
Advogado

ALEXANDRE OLIVEIRA
Advogado